

ATA nº. 038/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

1 Às 9h30, do dia 08 de outubro de 2025, reuniram-se ordinariamente na
2 sede do PREVINA os membros do Conselho Deliberativo Marcos Santi,
3 Kelly Borba, Suzana da Silva Souza Rocha, Mara Costa e Valéria dos
4 Santos Pereira. Verificado o quórum regimental, a reunião foi declarada
5 aberta pela presidente do Conselho, Sra Kelly Cristina de Souza
6 Campos Borba. **Ressarcimento de Certificação (Primeira ou**
7 **Segunda tentativa 100% de Restituição).** O Conselho Deliberativo
8 analisou e emitiu parecer favorável ao pleito de Indenização de
9 Certificação Profissional realizada pelo servidor Marcos Daniel Santi,
10 membro do Comitê de Investimentos, que foi aprovado em sua primeira
11 tentativa para a "Certificação do responsável pela gestão dos recursos
12 e membros do comitê de investimentos do RPPS - Nível: Avançado (CP
13 RPPS CGINV III)". **Resolução para Regular o Procedimento de**
14 **Reavaliação Patrimonial dos Bens Móveis no âmbito do PREVINA.**
15 Na sequência, o Conselho Deliberativo verificou e tomou ciência sobre
16 os balancetes de atualização contábil dos registros patrimoniais, em
17 conformidade com a Resolução nº 124, de 11 de junho de 2025 deste
18 Conselho. **Eleições 2025 - Diretor Presidente.** O Conselho Deliberativo
19 também encaminhou à Diretoria Executiva a publicação, em diário
20 oficial, com a homologação do candidato eleito para o cargo de Diretor
21 Presidente, Rodrigo Aguirre, para providências com vistas à respectiva
22 nomeação. **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURIDICA.** Diante do
23 encerramento da vigência do Contrato nº 012/2024, e parecer jurídico
24 SIGA Nº PM-PAR-2025/04561, exarado pela Procuradoria Jurídica do
25 Município, a Diretoria Executiva encaminhou para análise e emissão de

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2024-2028**

parecer deste conselho, referente ao Aditivo nº 001/2025 do Contrato nº 012/2024, para prorrogação de contrato da empresa ADEMIR DE OLIVEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, cujo objeto é a prestação de consultoria jurídica ao PREVINA. O Conselho Deliberativo emitiu parecer favorável, todavia, ressaltando que, em que pese a emissão do parecer, principalmente com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços e evitar qualquer protelação na concessão de novos benefícios, o Conselho deliberou que o tema será analisado de forma mais pormenorizada. Tal medida visa aprofundar o estudo do assunto, especialmente diante da recente emissão pela Divisão de Orientação e Informações Técnicas – DIOIT/CGNAL/DRPPS/SRPC/MPS, por meio do informativo GESCON L618101/2025, que trata da unificação de procuradorias municipais e da aplicação do princípio da unicidade institucional. O referido informativo reafirma a autonomia administrativa dos entes federativos, nos termos dos arts. 18 e 30 da Constituição Federal, reconhecendo que a estrutura e a organização das procuradorias municipais inserem-se na competência do próprio município. Além disso, destaca a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual o exercício das funções de consultoria jurídica e representação judicial deve ser privativo dos procuradores municipais de carreira, vedando-se a criação de estruturas paralelas que possam esvaziar as atribuições da Procuradoria-Geral do Município. Nesse contexto, o Conselho reconhece a pertinência do entendimento manifestado pela DIOIT, especialmente no que tange à necessidade de observância ao princípio da unicidade institucional e à limitação da competência do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS,

CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2024-2028

53 que não adentra a organização interna do ente federativo. Assim, será
54 realizado um estudo detalhado sobre o tema, a fim de alinhar as práticas
55 do Instituto às diretrizes jurídicas e institucionais estabelecidas,
56 buscando conciliar a continuidade dos serviços de consultoria com a
57 devida conformidade às orientações administrativas e constitucionais
58 aplicáveis. Não havendo mais nada a tratar, eu, Marcos Daniel Santi,
59 redigi a presente ata, que será assinada por mim e pelos membros do
60 Conselho Deliberativo, sendo posteriormente disponibilizada no site do
61 PREVINA (<https://www.previna.ms.gov.br/agenda>).

	Kelly Cristina de Souza Campos Borba, Presidente, Certificação Codel – I
 	Marcos Daniel Santi, Vice-Presidente, Certificação CPA 10, CP RPPS CGINV I
 	Mara Ivane de Oliveira Costa, eleita inativos, Certificação CPA 10, Codel - I
	Suzana da Silva Souza Rocha, Certificação Codel - I
	Valéria dos Santos Pereira, Certificação Codel - I



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C17-ED09-0AB5-C0F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS DANIEL SANTI (CPF 031.XXX.XXX-86) em 08/10/2025 11:18:25 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA (CPF 465.XXX.XXX-20) em 08/10/2025 11:18:42 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALERIA DOS SANTOS PEREIRA (CPF 954.XXX.XXX-87) em 08/10/2025 11:20:22 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA (CPF 790.XXX.XXX-00) em 08/10/2025 11:20:57 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SUZANA DA SILVA SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-10) em 08/10/2025 11:23:08 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previna.1doc.com.br/verificacao/8C17-ED09-0AB5-C0F1>